



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

**LEI Nº. 546 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Domingos do Norte para o Exercício de 2009.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de São Domingos do Norte -ES, para o exercício de 2009, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, estima a Receita Bruta em **RS 22.342.500,00** (vinte e dois milhões trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) assim distribuída:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR RS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL	21.952.500,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	390.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	2.410.400,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>19.932.100,00</b>

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR - RS</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.202.300,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	825.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	187.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	371.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.432.330,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	286.170,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.140.200,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
	3.030.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>2.410.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>19.932.100,00</b>

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Lei, que apresenta sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e categorias econômicas, com o desdobramento, a saber:

**I – POR ÓRGÃO DE GOVERNO/UNIDADE:**

<b>ORGÃO DE GOVERNO/UNIDADE</b>	<b>VALOR – RS</b>
Câmara Municipal de São Domingos do Norte	982.500,00
Gabinete do Prefeito	482.800,00
Procuradoria Geral do Município	114.300,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.918.620,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.184.180,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	6.988.727,50
Secretaria Municipal de Saúde	2.926.110,50
Secretaria Municipal de Agricultura	917.262,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	390.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	744.600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	183.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>19.932.100,00</b>

**II- POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>VALOR –RS</b>
Despesas Correntes	19.202.300,00
Despesas Capital	3.140.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.342.500,00</b>

**III- POR FUNÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

<b>FUNÇÕES</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Legislativa	982.500,00
Administração	1.569.020,00
Assistência Social	618.100,00
Previdência Social	400.300,00
Saúde	3.189.136,00
Trabalho	52.300,00
Educação	6.667.702,00
Cultura	36.000,00
Urbanismo	1.832.280,00
Habitação	126.500,00
Saneamento	1.683.000,00
Gestão Ambiental	183.000,00
Agricultura	917.262,00
Indústria	261.500,00
Comunicações	30.000,00
Transporte	1.050.500,00
Desporto e Lazer	22.000,00
Encargos Especiais	211.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.932.100,00</b>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, obedecidas às disposições do art. 43, seus parágrafos e incisos da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o inciso anterior poderão ser abertos para o:
  - a) Poder Executivo, Legislativo;
  - b) Fundo Municipal de Saúde;
  - c) Fundo Municipal de Assistência Social;
  - d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - e) Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação;
  - f) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável; e
  - g) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

III – Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

Art. 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos entre a prefeitura Municipal e os Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e outros Municípios e Entidades privadas, desde que os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

Encargos Financeiros decorrentes dos referidos instrumentos, por parte do Município, não ultrapassem a 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo único -- O Município poderá integrar Consórcios Intermunicipais devidamente instruídos.


Art. 6º - As dotações atribuídas às unidades Orçamentárias, serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral, exceto os Fundos Municipais e Autarquias, que serão geridas de acordo com a legislação que os instituiu.

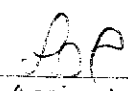
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009 (dois mil e nove).

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 10 de Dezembro de 2008.

  
**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Em 10 DEZ 2008  Assinatura
---